



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 OBJETO: de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Aliança - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no **CNPJ: 10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho**, brasileiro, casado, residente à Praça Walfredo Pessoa, nº.117, centro - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **x.703.xxx SSP/PE** e inscrito no **CPF/MF xxx.697.xxx-xx**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA**, com sede na ALAMEDA DAS MARGARIDAS, SANTA LUZIA, IGARASSU – PE, CEP: 53.637-575, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 61.335.384/0001-98, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, devidamente qualificado nos autos do processo, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 031/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Aliança - PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Arame galvanizado 18 BWG, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	Quilograma	GERDAU	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
2	Arame recozido 18 BWG, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Quilograma	GERDAU	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
4	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Metro Cúbico	VITORIA	350	R\$ 67,00	R\$ 23.450,00
5	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na Horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c)	Unidade	VITORIA	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
6	Bota de Segurança Ocupacional EPI, Fabricada em couro relax de alta qualidade Seu fechamento por elástico lateral recoberto permite um ajuste de calce rápido, garantindo um encaixe perfeito nos pés, Cabedal: Em couro Relax. - Fechamento: Com sistema de fechamento por elástico lateral recoberto, facilitando o encaixe e saque do EPI de segurança Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão	Pares	CARTOM	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
7	Bota impermeável, cano longo, confeccionado em material polimérico Preto PVC (policloreto de vinila), com solado antiderrapante, Cano Longo, no mínimo 346 mm, com forro em Poliéster	Pares	CARTOM	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
8	Braço para luminária pública galvanizado 1,50 mt.	Unidade	MASTER	500	R\$ 37,89	R\$ 18.945,00
9	Braço para luminária pública curvo 2,50 mt.	Unidade	MASTER	100	R\$ 76,98	R\$ 7.698,00
10	Cabo Elétrico Flexível, Temperatura 70 °C, Tensão Isolamento 750 V, Tipo PP, Cor Da Cobertura Preta, Formação Do Cabo 3 X 2,5 mm², peças com 100m. Com certificado de registro junto ao INMETRO em conformidade com a portaria 62 de fevereiro de 2022.	Peça	MASTERCABOS	50	R\$ 529,99	R\$ 26.499,50



11	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 1,5 mm², peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	MASTERCABOS	80	R\$ 79,90	R\$ 6.392,00
12	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, anti-chama BWF-B, cobertura PVC-ST1, anti-chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm² (cores: preto, azul e verde) peça com 100 M. Com certificado de registro junto ao INMETRO em conformidade com a portaria 62 de fevereiro de 2022.	Peça	MASTERCABOS	40	R\$ 529,99	R\$ 21.199,60
13	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 16 mm²,peça com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	MASTERCABOS	30	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
15	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 4 mm², BWF 750V 70°C C4 peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	MASTERCABOS	40	R\$ 214,00	R\$ 8.560,00
17	Caibro não aparelhado 5 x 6 cm, em madeira mista da região	Metro	TREVO	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
18	Cal hidratada CH - I, saco com 10 kg.	Saco	HIDROTINTAS	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
19	Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico, 65 L. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Empunhaduras ergonômicas. - Borda reforçada. - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. - Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. - Braço metálico tubular de 1,5 mm. - Pneu com câmara 3.5/8".	Unidade	METALOSA	50	R\$ 252,79	R\$ 12.639,50
20	Cimento portland composto CP II-32 Sacos de 50 Kg.	Saco	NACIONAL	1250	R\$ 38,99	R\$ 48.737,50
21	Cimento portland composto CP II-32 Sacos de 50 Kg.	Saco	NACIONAL	3750	R\$ 37,00	R\$ 138.750,00
22	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	Unidade	LUKMA	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
23	Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama , Tipo: Flexível Corrugado, Diâmetro Nominal: 1 1/2"	Metro	COBRAFLEX	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
24	Eletroduto corrugado de 3/4"	Metro	COBRAFLEX	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
25	Escova Broxa para Pintura Retangular 3" composta por filamento sintético florado, núcleo preto e capeado amarelo. Conta com base e cabo longos em plástico.	Unidade	ROMA	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
26	Facão mato carbono 18" Material do cabo Polipropileno (PP), Poliamida (PA), ou Elastômero termoplástico	Unidade	MAX FERRAMENTAS	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
27	Foice Foicinha Roçadeira Poda Colheita C/ Cabo - foice acompanhada por cabo de madeira angelim, que apresentam: Comprimento de aprox. 52,5 cm	Unidade	MAX FERRAMENTAS	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
28	Gesso em Pó, Cor Branco, Aplicação Construção Civil	Quilograma	PALACIO	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
29	Laje pré-moldada treliçada (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, Sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 6,00 m (sem colocação), TR 08644	Metro Quadrado	TIMBI	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
30	Laje pré-moldada treliçada (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, Sobrecarga de 200 kg/m2, vão até 6,00 m (sem colocação), TR 08644	Metro Quadrado	TIMBI	300	R\$ 84,90	R\$ 25.470,00
31	Lona plástica extra forte preta, e =200 micras	Metro Quadrado	LONAX	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
34	Luva de segurança de PVC 35cm confeccionada em suporte têxtil de algodão, com revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento áspero antiderrapante, aplicado na palma, ponta dos dedos e dorso.	Pares	PLASTCOR	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
35	Madeira Construção, Tipo Madeira Pinus, Formato Tábua, Comprimento 3 M, Largura 30 Cm, Espessura 2,5 Cm, Aplicação Construção Civil	Unidade	TREVO	1500	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
38	Peça de madeira mista 3x4/m	Metro	TREVO	800	R\$ 28,86	R\$ 23.088,00
39	Peça de madeira mista 3x6/m	Metro	TREVO	1000	R\$ 45,80	R\$ 45.800,00



44	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 12,00 m, resistência de 1000 DAN, tipo B-1,5	Unidade	PJ	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
45	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 15,00 m, resistência de 2000 DAN, tipo B-4,5	Unidade	PJ	5	R\$ 7.899,00	R\$ 39.495,00
46	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 9,00 m, resistência de 1000 DAN, tipo B-1,5	Unidade	PJ	20	R\$ 1.499,00	R\$ 29.980,00
47	Poste reto simples para iluminação pública conforme a norma NBR, com altura de 10 metros: sendo em três etapas: 4 metros de 4", 3 metros de 3", e três de 1 1/2" em aço galvanizado, com base de fixação e chumbadores para concreto ao solo.	Unidade	PJ	20	R\$ 1.199,00	R\$ 23.980,00
50	Selador Acrílico Interior/Exterior 15L	Galão	HIDROTINTAS	100	R\$ 89,80	R\$ 8.980,00
51	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	Milheiro	VITORIA	50	R\$ 985,00	R\$ 49.250,00
54	Tesoura para Cerca Viva em Aço Carbono com Cabo de Madeira Tamanho das lâminas 12"	Unidade	MAX FERRAMENTAS	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
56	Tinta Acrílica Interior e Exterior Galão de 15 Litros	Galão	HIDROTINTAS	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
58	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PA1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 1000 mm.	Unidade	TIMBI	100	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
60	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 300 mm.	Unidade	TIMBI	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
61	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 400 mm.	Unidade	TIMBI	1000	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
62	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 600 mm.	Unidade	TIMBI	500	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00
68	Varao CA-60 5mm	Quilograma	GERDAU	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00
69	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada na cor branca e Assento Caixa acoplada 3/6 litros Assento original pp Anel de vedação com guia: evita o mau cheiro Flexível plástico 400 mm Conjunto de fixação com parafusos fixados na vertical	Unidade	MARI	50	R\$ 234,00	R\$ 11.700,00
70	Vassourão de nylon tipo gari 40cm, com cabo de 1,40 cm.	Unidade	ROMA	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
TOTAL						R\$ 1.047.221,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

3.4. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 020/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras previstas no item 17 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **Jussara Batista Silva**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações e determinar prazo para a correção da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do **Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025**, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Aliança.

Aliança, 13 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ n.º 61.335.384/0001-98
Gilberto Oliveira da Silva Filho
Representante Legal
FORNECEDOR